



<b>PROCESSOS</b>	1586658/2022
<b>INTERESSADO</b>	CEF-CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de arquitetura e urbanismo e informações sobre cursos de arquitetura e urbanismo em EAD.

**DELIBERAÇÃO Nº 64/2022 – CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SC, reunida extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu artigo 4º, que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos; (grifo nosso)

Considerando o artigo 3º da Lei nº 12.378/2010 que estabelece: “Art. 3º Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.”; (grifo nosso)

Considerando que o artigo 6º da Lei 12.378/2010 estabelece como requisito o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR que dispõe sobre o registro de diplomados no País e em seu artigo 8º estabelece: “Art. 8º A Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF, em função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar”;

Considerando a Deliberação nº36/2022 da CEF-CAU/BR que solicita em seu item “4” e “5”: “(...) 4-Solicitar às CEF-CAU/UF que para a instrução dos processos de cadastramento de curso seja emitido parecer qualitativo circunstanciado sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição (PPI), o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), sua Estrutura Curricular e sua respectiva carga horária, com ênfase no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional e no atendimento às DCN, conforme Deliberação nº 019, de julho de 2021. 5- Sugerir às CEF-CAU/UF que, para o atendimento ao disposto no item anterior, sejam realizadas diligências e visitas in loco aos polos e laboratórios destinados especificamente aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, conforme considerações da Deliberação nº 003, de janeiro de 2021.”(grifo nosso)

Considerando a solicitação do item “6” da Deliberação nº36/2022 da CEF-CAU/BR: “6-Reforçar a solicitação às CEF-CAU/UF que, na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente de ferramentas de ensino à distância, procedam à solicitação de informações sobre esses cursos junto às IES responsáveis, comunicando esta CEF sobre a análise recomendada no item anterior.”;

Considerando o anexo I do Regimento Geral do CAU, Resolução nº139 do CAU/BR, que em seu artigo 93 dispõe sobre a finalidade da comissão ordinária competente para o ensino e



formação e estabelece no inciso I a função de deliberar sobre o aprimoramento de atos normativos do CAU/BR sobre o “*estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais*”;

Considerando a previsão do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC, que estabelece as competências da CEF-CAU/SC, e em seu inciso I, alínea “a” determina: “*I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ensino e formação, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para: a) estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

## 1- Questionar ao CAU/BR:

- a) Quais critérios propostos pelo CAU/BR para padronizar nacionalmente as análises comparativas a serem realizadas pelos CAU/UF entre formação e atribuição profissional?
- b) Quais são as correlações quantitativas e qualitativas da formação e sua relação com as atribuições profissionais propostas pela CEF-CAU/BR, buscando uma padronização nacional?
- c) A análise do Projeto Político Pedagógico da Instituição (PPI), o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) deve ser feita pelo CAU/UF da sede ou do polo?
- d) Será organizado um banco de dados nacional com as análises realizadas?
- e) Será oferecido curso de capacitação para uniformização de avaliadores dos CAU/UFs para visitas *in loco*?
- f) Qual o prazo para as análises solicitadas pela CEF-CAU/BR aos CAU/UFs?

## 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC  
VIRTUAL****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Gogliardo Vieira Maragno	X			
Coordenadora Adjunta	Larissa Moreira	X			
Membro	Fárida Mirany De Mira	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF-CAU/SC:** 10ª Reunião Ordinária de 2022.

**Data:** 26/10/2022.

**Matéria em votação:** Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de arquitetura e urbanismo e informações sobre cursos de arquitetura e urbanismo em EAD.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (03)

**Ocorrências:** -

**Secretária da Reunião:** Assistente  
Administrativa – Julianna Luiz Steffens

**Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo  
Vieira Maragno